



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO Nº 3.435 – 15/02/2011

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.351 de 23/11/2010,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.00-595	
Aplicações diretas .....	R\$15.000,00
10.301.3014.2.253.000.3.3.90.00-653	
Aplicações diretas .....	R\$135.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$150.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, as reduções de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.200.000.3.3.90.00-621	
Aplicação direta.....	R\$15.000,00
10.301.3014.2.253.000.3.1.90.00-652	
Aplicações diretas.....	R\$1355.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$150.000,00</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de fevereiro de 2011

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.394 de 22/12/2010, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.271/09.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 15 de fevereiro de 2011.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal